



JUNTA DE FREGUESIA DE PALMELA

Município de Palmela

PROPOSTA

Assunto: Alteração do acordo de execução, de delegação de competências, para assegurar a realização de pequenas reparações e promover a manutenção dos espaços envolventes nos estabelecimentos de educação pré-escolar e do 1º ciclo do ensino básico, entre a Câmara Municipal de Palmela e a Junta de Freguesia de Palmela.

Considerando que:

- a) O nº 2 do Artº 117º da Lei nº 75/2013, de 12/9, estabelece o regime jurídico de delegação de competências dos órgãos do município nos órgãos das freguesias e que a delegação de competências se concretiza através da celebração de contratos interadministrativos, nos termos do disposto no nº 1 do Artº 120º e de acordos de execução, nos termos do artº 132º do mencionado regime;
- b) Que na decorrência deste novo formato jurídico foi aprovado, pelo Município e pela Freguesia, para o mandato de 2013/2017, no âmbito da Delegação de Competências prevista, Contratos Interadministrativos e Acordos de Execução, tendo os mesmos sido objeto de prorrogação para o atual mandato, conforme deliberação Municipal de 12/12/2017, e aprovação em Assembleia Municipal de 20/12/2017
- c) O Município, no âmbito da avaliação dos trabalhos, assim como da análise aos relatórios trimestrais de prestação de contas apresentados pela Freguesia, constata a necessidade de atualizar as áreas a intervencionar bem como os valores estabelecidos para as reparações.

Assim e de forma a garantir uma constante e progressiva melhoria dos serviços prestados aos Municípios, a Câmara Municipal de Palmela apresenta uma proposta de alteração ao acordo de execução acima identificado, a realizar com a Junta de Freguesia de Palmela, que tem por objeto o ajustamento dos valores e áreas a intervencionar para o ano de 2020 e seguintes, procurando assim consensualizar-se um valor mais próximo da realidade do trabalho executado pela Junta de Freguesia de Palmela.



JUNTA DE FREGUESIA DE PALMELA

Município de Palmela

Face ao exposto e de harmonia com o disposto da i) do nº 1 do Artº 16 e Artº 118º e para cumprimento do Artº 132º e 133 da Lei nº 75/2013, de 12/9, propõe-se:

1. A aceitação da alteração do contrato, em proposta apresentada pelo município, cuja minuta se junta em anexo, passando a fazer parte integrante da presente proposta e que consistem na delegação da referida competência com um aumento de 11.031,20 € (valor contemplado na 2º revisão ao PPI, PPA e Orçamento de 2020).

Ano 2015 e seguintes	Ano 2020 e seguintes
85.437,21 €	96.468,41 €

2. Que, de harmonia com o disposto na alínea j) do nº 1 do Artº 16º, esta proposta seja submetida a votação da Assembleia de Freguesia, nos termos g) do nº 1 do Artº 9º da Lei nº 75/2013, de 12/9.

O PROPONENTE

Deliberação:

Aprovada Reprovada

Resultado da votação: Unanimidade Maioria

Votos a favor	
Presidente	✓
Secretária	✓
Tesoureira	✓
1º Vogal	✓
2º Vogal	✓

Votos contra	
Presidente	
Secretária	
Tesoureira	
1º Vogal	
2º Vogal	

Abstenções	
Presidente	
Secretária	
Tesoureira	
1º Vogal	
2º Vogal	



JUNTA DE FREGUESIA DE PALMELA

Município de Palmela

Aprovada em minuta, em reunião de 14/02 2020, para efeito do disposto nos nºs 3 e 4 do artigo 57º da Lei Nº 75/2013, de 12/9.



A Junta de Freguesia

[Handwritten signatures]
Helena Paula Braz de Almeida
Linda Rita Almeida Oliveira
PAULO JORGÊ RAMALHO BARRAL
Ana Cristina Cardoso Coelho



JUNTA DE FREGUESIA DE PALMELA

Município de Palmela

Deliberação: Aprovada Reprovada

Resultado da votação: Unanimidade Maioria

Votos a favor		Votos contra		Abstenções	
PS	5	PS		PS	
CDU	4	CDU		CDU	
Coligação Palmela Mais	2	Coligação Palmela Mais		Coligação Palmela Mais	
MIM	1	MIM		MIM	
Bloco de Esquerda	1	Bloco de Esquerda		Bloco de Esquerda	

Declaração de voto:

Aprovada em minuta, em reunião de 22/01 / 2020, para efeito do disposto nos n.ºs 3 e 4 do artigo 57.º da Lei N.º 75/2013, de 12/9.

A Assembleia de Freguesia

António José Filipe de Sousa
Carlos Silva
Albino

(MINUTA)
ALTERAÇÃO DO ACORDO DE EXECUÇÃO
ESTABELECIMENTOS DE EDUCAÇÃO PRÉ-ESCOLAR E DO 1.º CICLO DO ENSINO BÁSICO

Considerando que:

O novo Regime Jurídico das Autarquias Locais, ínsito no Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, veio introduzir um novo regime normativo de enquadramento da delegação de competências, através da sua contratualização, possibilitando que os órgãos dos municípios deleguem competências nos órgãos das freguesias, em todos os domínios dos interesses próprios das populações destas, em especial no âmbito dos serviços e das atividades de proximidade e do apoio direto às comunidades locais.

Na decorrência deste novo formato jurídico foi aprovado o Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências, presente na reunião da Câmara Municipal de 11 de dezembro de 2013 e na sessão de Assembleia Municipal de 28 de janeiro de 2014.

O conjunto desses instrumentos legais, para o atual mandato, foram aprovados em reunião de Câmara de 12/12/2017 e, posteriormente, em Assembleia Municipal de 20/12/2017.

Nos termos da alínea l) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei 75/2013 de 12 de setembro, compete à Câmara Municipal de Palmela, discutir e preparar com as Juntas de Freguesia do concelho os contratos de delegação de competências;

As partes outorgantes do acordo, considerando a avaliação do exercício desta competência, dos relatórios de execução e das reuniões de monitorização realizadas entre a Câmara Municipal e a Junta de Freguesia de Palmela, concluíram pela necessidade de atualizar as áreas e os valores contratados.

A minuta desta alteração ao contrato interadministrativo foi presente à reunião da Câmara Municipal de Palmela em ... de de 2020 e, em conformidade com o disposto na alínea m) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, submetida à sessão da Assembleia Municipal de Palmela em de de 2020 , para efeitos de autorização, no termos da alínea k) do n.º 1 do artigo 25.º da mesma Lei, e presente à reunião da Junta de Freguesia de Palmela de de de 2020 , em conformidade com o disposto na alínea i) e j) do n.º 1 do artigo 16.º da referida Lei, e submetido à sessão da Assembleia de Freguesia de de de 2020, para efeitos de autorização nos termos da alínea g) do n.º 1 do artigo 9.º, do mesmo diploma.

Assim, por acordo entre:

O Município de Palmela, com sede no Largo do Município, pessoa coletiva n.º 506187543, adiante designado por Câmara Municipal de Palmela, representado neste ato pelo seu Presidente, Álvaro Manuel Balseiro Amaro,

E

A Freguesia de Palmela, com sede na Rua Hermenegildo Capelo N.º58 "Espaço Cidadão", pessoa coletiva n.º 501335480, adiante designada por Junta de Freguesia de Palmela, representada neste ato pelo seu Presidente, Jorge Manuel Cândido Mares,

Com base no n.º3 do artigo 3 e do n.º 3 do artigo 4.º do Acordo de Execução celebrado entre as partes em 30/01/2014 e alterado a 20/07/2018, e o anexo III do Acordo do qual faz parte integrante, passa a ter a seguinte redação:

Artigo 3.º

(Assegurar a realização de pequenas reparações nos estabelecimentos de educação do pré-escolar e do 1.º ciclo do ensino básico)

1. (...).

2. (...).

3. Para financiar o exercício da competência prevista do presente artigo, a Câmara Municipal de Palmela orçamentará anualmente uma verba global, a transferir nos termos do artigo 10.º, determinada em função dos seguintes critérios:

- a) Por escola: destinada à conservação geral, nomeadamente, pinturas, reparações de telhados e a todas intervenções destinadas à conservação e manutenção dos edifícios e equipamentos, fixou-se uma verba de 9€/m2.

1-Edifícios escolares

Verba a atribuir por área bruta

Total área dos edifícios escolares	2020	
	Valor Unit.	Total
8 365,26 m2	€9	75 287,34€

edifícios escolares	2020	
	75 287,34€	

2-Logradouros

Verba a atribuir por área bruta

Total área dos logradouros escolares	2020	
	Valor Unit.	Total
12 103,47	€1,75	21 181,07€

Quadro Síntese

Logradouros escolares	2020	
	25 084,11 €	

ESTABELECIMENTOS DE EDUCAÇÃO PRÉ-ESCOLAR E DO 1.º CICLO DO ENSINO BÁSICO

Palmela

Quadro Síntese Global

	2020	
Edifícios escolares		75 287,34€
Logradouros escolares		25 084,11 €
Total		96 468,41€



A presente alteração produz efeitos a partir de janeiro de 2020.

Assinado a de de 2020 , em dois exemplares com igual valor.

O Presidente da Câmara Municipal de
Palmela

O Presidente da Junta de Freguesia de
Palmela

(Álvaro Manuel Balseiro Amaro)

(Jorge Manuel Cândido Mares)

f
12

ANEXO III
TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS

ESTABELECIMENTOS DE EDUCAÇÃO PRÉ-ESCOLAR E DO 1.º CICLO DO ENSINO BÁSICO

Área das Escolas da Freguesia de Palmela

Escolas	Área bruta de construção (m2)
EB Olhos de Água 2	320
EB Batudes	350
EB Algeruz - Lau	390
EB Brejos do Assa 1	502.94
EB Palmela 2	700
EB JJ Carvalho	1.680
EB Aires	4 422.32
Total	8 365,26

Verba a atribuir por área bruta

Total área dos edifícios escolares	2020	
	Valor Unit.	Total
8 365,26	€9	75 287,34€

Quadro Síntese

Edifícios escolares	2020
	75 287,34 €

h

Área dos Logradouros Escolas da Freguesia de Palmela

Escolas	Área logradouro (m2)
EB Olhos de Água 2	1 050
EB Batudes	735
EB Algeruz - Lau	1 215
EB Brejos do Assa 1	581.35
EB Palmela 2	1925
EB JJ Carvalho	980
EB Aires	7 400
TOTAL	12 103,47

Valor a atribuir por área bruta

Total área dos logradouros escolares	2020	
	Valor Unit.	Total
12 103,47	€1,75	21 181,07 €

Quadro Síntese

Logradouros escolares	2020
	21 181,07 €

ESTABELECIMENTOS DE EDUCAÇÃO PRÉ-ESCOLAR E DO 1.º CICLO DO ENSINO BÁSICO

Palmela

Quadro Síntese Global

	2020
Edifícios escolares	75 287,34 €
Logradouros escolares	21 181,07 €
Total	96 468,41€